

**Sobre a fabricação de agoa ardente nas minas
de Goyaz**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarvez daquem; e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, etc.—Faço saber a vós Gomes Freire de Andrade Governador e Capitam General da Capitania do Rio de Janeiro com o Governo das Minas Geraiz que por parte de Francisco da Silva Henriquez, morador nas Minas dos Goyazes se me fes a petição cuja copia com esta se vos remete aSignada pello Secretario do meu concelho ultram.^o em que pertende lhe conceda licença para fazer engenho para fabricar os effeitos que se costumão fazer das Canas em Agoas Ardentes e mellados para remedio, e utilidade dos povos pellas rezõens alegadas em sua supplica a qual sendo vista, como tambem a vossa informação de oito de Mayo de mil sete centos trinta e seis que em semelhante requerimento destes em hũ requerimento de Fran.^o Xavier de Misquita a respeito do perjuizo que cauzava os estabalacimentos dos Engenhos, e Inghocas de fazer Agoa Ardente nessas minas, me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer se será conviniente se estabelecer nas Minas dos Goyas o que na proposta do Supp.^o se refere, e tambem se será conviniente que ella se pratique nessa Capitania das Minaz Geraiz, e o quanto esta poderá porduzir: assim em humas como em outras Minas. El Rey Nosso Senhor o mandou pellos DD. Jozeph Ignacio de Arouche e Thomé Gomes Moreyra Concelheyros do seu Conc.^o Ultramarino, e se passou por duaz viaz. Antonio Manoel Pereira da Costa a fes em Lisboa occidental aos vinte de Agosto de mil, sete centos e trinta e oito. O Secretario M.^o Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Jozeph Ignacio de Arouche.*—*Thomé Gomes Mor.^a*



Representação de Francisco da Silva Henriques

SNR' :

Diz Fran.^{co} da S.^a Henriques q.' elle se acha morador nas Minas dos Guayazes em hum citio no qual tem plantas de cana, e sendo por V. Mag.^{de} prohibido o poder-se destillar os effeitos q.' dellaz se costumão fazer p.^a varias medecinas se experimenta hum gravissimo prejuizo dos Povos em razão de se acharem as d.^{as} Minas em grd.^e distancias dos Povoados e não poderem ser soccorridas dos refferidos effeitos em cuja concideração foy V. Mag.^{de} servido conceder nas minas geraes haverem alguns engenhos p.^a se poderem destillar as d.^{as} canas p.^a os remedios uteis aos Povos sendo estas minas avezinhas aos povoados aonde tambem experimentavão as dittas faltas; e porq.' com mayor razão deve V. Mag.^{de} dignar-se conceder a mesma graça dando licença p.^a se poderem destillar as canas em Agoas-Ardenes, e mellados por serem remedios m.^{to} uteis aos Povos daquelle Paiz attendendo a grd.^e distancia delle aonde chegão as carregaçõens com mais de tres mezes de jornada com tudo damnificado por cauza dos tempos, e incapacid.^e dos cam.^{os} sendo esta concepssão m.^{to} util a faz.^{da} de V. Mag.^{de} por serem necessarios p.^a esta fabrica m.^{tos} escravos e q.^{tos} mais forem, será maior o rendim.^{to} dos quintoz e augmento p.^a os Dizimos (1), concorrendo a razão de se haver concedido às minas g.^{as} e Cuyabá, p.^a as dos Guayaz, esperarem da real grandeza de V. Mag.^{de} o mesmo indulto p.^a se poderem valer dos remedios de que necessitão as muitas queixas q.' padessem naq.^{to} Paiz so-

(1) A melhor razão para convencer o governo portuguez da utilidade de qualquer medida era provar que os dizimos e quintos reaes lucravam com ella.

(N. da R.)

A-32



geito a m.^{tas} defluxoens q.' se metigão com agoa ardente queimada com assucar e dos melladoz.—P. a V. Mag.^{de} q.' em concideração do refferido lhe faça m.^{oe} conceder licença p.^a o supp.^o fazer eng.^o p.^a fabricar os eff.^{as} q.' se costumão fazer das dittas canas em agoas-ardentes e melados p.^a remedio, e utillid.^e dos Povos em razão da grd.^e distancia em q.' estão aquellas minas do povoado p.^a poderem ser socorridos de sem.^{es} provim.^{tas}, e receberã mercê.

Sobre a proposta de Trocatto Teixeira para reparar a Fortaleza de Itapema, em Santos

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^{ta} e dalem mar em Africa Snr' de Guiné, etc.—Faço saber o vós Gov.^{or} e Capp.^m Gn.^{al} do Rio de Janr.^o que Trocatto Teixr.^a (1) se offereceu a reedificar e fazer de novo as obras que são precisas na Fortaleza de Itapema que fica defronte da V.^a de Santos, dando lhe eu o Governo da d.^a Fortaleza p.^a hum filho q.' tem capaz com o Posto e soldo de Capp.^m de Infantaria, e o habito de Christo, e porquanto eu fuy servido por rezolução de 24 de Setembro do presente anno em cons.^{ta} do meu Cons.^o Ultr.^o determinar que se aceitasse a proposta do d.^o Trocatto Teixr.^a com declaração que não terião eff.^o as mercês q.' pedia sem q.' a d.^a Fortaleza estivesse acabada na mesma forma do decenho que fez o Brigadeiro Jozé da S.^a Paes, com declaração q.' a esta obra acistiria hum dos Engenheiros

(1) Torquato Teixeira de Carvalho; foi homem muito importante e fez grandes serviços ao governo em varias partes das capitãias de S. Paulo e Minas. Foi sogro do general Candido Xavier de Almeida e Souza e avô do general José Olinto de Carvalho.

(N. da B.)

